

Suplente: DOUGLAS ROEDEL MOURA – 3633764/03 em substituição a MARIA BERNADETTE DE MORAES MEDEIROS – ID 3437329/04

REGIÃO DO CONSELHO	APAE DO MUNICÍPIO	PROA
4	PEJUÇARA	23/2100-0002375-8
11	PORTÃO	23/2100-0002381-2
17	RIO PARDO	23/2100-0002389-8
4	SANTA BÁRBARA DO SUL	23/2100-0002435-5
17	SANTA CRUZ DO SUL	23/2100-0002398-7
11	SÃO LEOPOLDO	23/2100-0002369-3
11	SÃO SEBASTIÃO DO CAI	23/2100-0002351-0
11	SÃO SEBASTIÃO DO CAI	23/2100-0002406-1
11	SAPIRANGA	23/2100-0002346-4
4	TUPANCIRETÁ	23/2100-0002301-4

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Desenvolvimento Social

Resoluções

Protocolo: 2024000975766

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 18 de março de 2024, n'º uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação dos recursos do cofinanciamento federal dos Estados alocados no Fundo Nacional de Assistência Social – exercício 2024 - SUA Web, com as seguintes condicionalidades:

I – Que o Plano de Ação – Planejamento Macro 2024, apresentado pela gestão estadual na reunião plenária, seja encaminhado para apreciação e debate posterior por parte das comissões permanentes deste Conselho;

II – Que seja apresentado posteriormente pela gestão estadual o monitoramento do Plano de Compras 2021, considerando os equipamentos e recursos adquiridos até o momento, bem como a reprogramação do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2024.

Maria Lopes Rodrigues
Presidente do CEAS/RS.

Protocolo: 2024000975767

Resolução Nº 05/2024 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 18 de março de 2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

Art. 1º- Aprovar os projetos, abaixo relacionados, do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:

- Projeto Nutrição – Prevenção e Cuidado – Associação Mão Amiga;

- Projeto Esporte e Cidadania em Ação – Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS – CUFA Frederico Westphalen.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joice da Silva Paiva

Secretária Executiva do do CEAS/RS

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_7eeab9cd-0fa3-40b8-876e-e6abb6786323..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	27/03/2024 14:28:06 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.